



# PREFEITURA DE ARAPIRACA

## GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

---

**LEI Nº 2.565/2008**

**Institui a "Semana Municipal de Defesa da Vida".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica por esta Lei, instituída no Município de Arapiraca, a "Semana Municipal de Defesa da Vida", que será discutida na Semana Santa de cada ano.

**Art. 2º.** Na semana de comemoração, o Poder Executivo deve divulgar o evento, promover palestras nas Escolas, Associações de Pais e Professores e demais entidades do Município.

**Parágrafo Único** – Os palestrantes serão do quadro de servidores do Município ou convidados voluntários, sob coordenação da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2008.

*José Luciano Barbosa da Silva*  
**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

*Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque*  
**Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos aos, 22 dias do mês de abril do ano de 2008.

*M. Rosângela Brito Ferreira Silva*  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
Diretora do Deptº Administrativo